



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	3071
19 / 07 / 2013	
BRICA	FOLHAS

Burra J

MENSAGEM/632

Rio Grande, 18 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 085, que **“ALTERA OS VALORES CONSTANTES NA TABELA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.738, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.”**

Tendo em vista a melhoria da remuneração dos profissionais que atuam no SAMU 192 Rio Grande, considerando o nível de conhecimento técnico dos profissionais e a especificidade do trabalho, justifica-se o seguinte, abaixo relacionado:

Tendo em vista a vinculação dos profissionais médicos que atuam na UTI Móvel do SAMU 192, tornando atrativo ao desenvolvimento de suas atividades neste serviço, garantindo assim o fechamento das escalas médicas nas 24 horas do dia;

Considerando a correção do valor pago atualmente aos profissionais de Enfermagem que até então encontrava-se em proporções irregulares, quando ao nível de competência técnica destes, principalmente quanto aos Técnicos em Enfermagem onde a gratificação existente encontrava-se abaixo do teto pago aos profissionais motoristas, e a diferença referente ao Enfermeiro Assistencial (Chefe do Plantão de Enfermagem) pelas atividades que desenvolve de supervisão direta das equipes;

Considerando a remuneração adequada aos profissionais motoristas, visto o alto nível de formação destes profissionais para desempenharem a função de condutor de veículo de emergência conforme prevê a Portaria Ministerial 2048/2002.

Considerando a complexidade do Serviço que atende as mais diversas emergências encontradas em vias públicas e a mensuração do grau de segurança de algumas cenas de atendimento encontradas, principalmente as que referem-se a atendimento em bairros de grande vulnerabilidade;

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Considerando que as atividades desenvolvidas no interior das ambulâncias do SAMU 192, equivalem-se a ações de média e alta complexidade do SUS, desenvolvidas algumas em Unidades de Emergência/UTI, além das orientadas através da Tecnologia da Telemedicina, exigindo dos profissionais qualificação permanente para desenvolvimento das ações;

Considerando a qualidade dos atendimentos prestados pelas equipes do SAMU 192, vista a presença de profissionais capacitados para atender as mais diversas situações de urgência e emergência que apresentam-se ao longo do período, conforme reconhecimento da Central Reguladora Estadual do SAMU;

Tendo em vista o reconhecimento da Base do SAMU Rio Grande como a primeira Base do interior do Estado do Rio Grande do Sul a apresentar a qualificação máxima exigida a todos profissionais que integram ao quadro, devido aos investimentos realizados em educação permanente neste município;

Solicita-se o reajuste da gratificação do SAMU 192 Rio Grande em reconhecimento destes profissionais pelo alto nível técnico e á partir das justificativas acima descritas;

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 085 DE 18 DE JULHO DE 2013.

**“ALTERA OS VALORES
CONSTANTES NA TABELA
DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.738, DE 19
DE AGOSTO DE 2009.”**

Art. 1º A tabela constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.738, de 19 de agosto de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Médico	R\$ 2.800,00
Enfermeiro	R\$ 1.500,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.200,00
Motorista	R\$ 800,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RECURSO:	
CARGO	Diferença SAMU
QUANTIDADE:	1
TIPO	Diferença SAMU
MÊS PERCEBIMENTO	Abril

cargo	R\$ atual	R\$ novo	Diferença	Qnde	Valor total
médico	2.369,44	2.800,00	430,56	5	2.152,80
enfermeiro	1.126,68	1.500,00	373,32	5	1.866,60
téc em enferma	610,76	1.200,00	589,24	5	2.946,20
motorista	615,30	800,00	184,70	10	1.847,00
total	4.722,18	6.300,00	1.577,82		8.812,60

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Diferença SAMU	-	-	-	8.812,60	8.812,60	8.812,60	8.812,60	8.812,60	8.812,60	8.812,60	8.812,60	8.812,60
PREVIRG 16%	-	-	-	1.410,02	1.410,02	1.410,02	1.410,02	1.410,02	1.410,02	1.410,02	1.410,02	1.410,02
Auxílio-alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.812,60
PREVIRG 16% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.410,02
PREVIRG 22%	-	-	-	1.938,77	1.938,77	1.938,77	1.938,77	1.938,77	1.938,77	1.938,77	1.938,77	1.938,77
Totais	-	-	-	12.161,39	12.161,39	12.161,39	12.161,39	12.161,39	12.161,39	12.161,39	12.161,39	22.384,00

1º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Diferença SAMU	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48	9.429,48
PREVIRG 16%	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72	1.508,72
Auxílio-alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.429,48
PREVIRG 16% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.508,72
Gratificação Férias	-	-	-	9.429,48	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	1.508,72	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 23%	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79	2.515,79
Totais	13.453,98	13.453,98	13.453,98	24.392,18	13.453,98	13.453,98	13.453,98	13.453,98	13.453,98	13.453,98	13.453,98	24.392,18

2º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Diferença SAMU	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55	10.089,55
PREVIRG 16%	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33	1.614,33
Auxílio-alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.089,55
PREVIRG 16% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.614,33
Gratificação Férias	-	-	-	10.089,55	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	1.614,33	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 24%	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93	2.808,93
Totais	14.512,80	14.512,80	14.512,80	26.216,68	14.512,80	14.512,80	14.512,80	14.512,80	14.512,80	14.512,80	14.512,80	26.216,68



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 39B/2013

Data da Elaboração: 25/06/2013

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Diferença na gratificação SAMU como segue: 05 médicos de R\$ 2.369,44 para R\$ 2.800,00; 05 enfermeiros de R\$ 1.126,68 para R\$ 1.500,00; 05 técnicos em enfermagem de R\$ 610,76 para R\$ 1.200,00; e 10 motoristas de R\$ 615,30 para R\$ 800,00.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.28.846.0000.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA-RPPS-EXE	0001	17.448,95
TOTAL			17.448,95

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0,00	2.515,79	2.808,93	Fonte:	0001 RECURSO LIVRE
fevereiro	0,00	2.515,79	2.808,93	Ativo Financeiro mês anterior: 81.998.538,72	
março	0,00	2.515,79	2.808,93	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 23.482.130,24	
abril	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 58.516.408,48	
maio	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício: 176.221.770,49	
junho	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício: 176.221.770,49	
julho	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 58.516.408,48	
agosto	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(+)- receitas primeiro ano seguinte: 205.721.367,07	
setembro	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte: 205.721.367,07	
outubro	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(+)- receitas segundo ano seguinte: 216.007.435,42	
novembro	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte: 216.007.435,42	
dezembro	1.938,77	2.515,79	2.808,93	(=) situação financeira antes do Impacto: 58.516.408,48	
Soma	17.448,95	30.189,43	33.707,15	(- gastos impacto) = situação projetada: 58.435.062,95	

E) Percentual de despesa com pessoal último quadrimestre de 2013

47,50%



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3071/2013

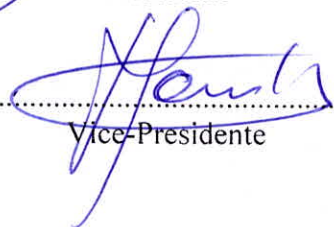
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de Abril de 2012


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente *sr. Flávio Santos*

.....
Secretário


.....
Membro *Ver. André Moraes de Sá - Batatinha*
Partido dos Trabalhadores


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1078/13
Proc. 3071/2013

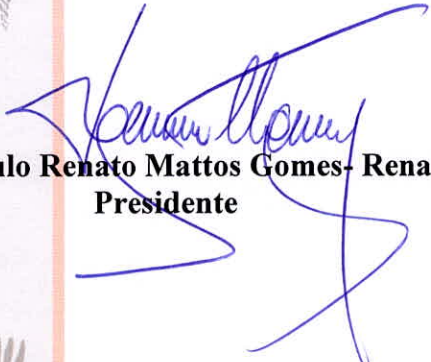
Rio Grande, 21 de agosto de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 085 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente

ANEXO: Altera os valores constantes na tabela do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.738, de 19 de agosto de 2009.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“ALTERA OS VALORES
CONSTANTES NA TABELA
DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.738, DE 19
DE AGOSTO DE 2009.”**

Art. 1º A tabela constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.738, de 19 de agosto de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Médico	R\$ 2.800,00
Enfermeiro	R\$ 1.500,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.200,00
Motorista	R\$ 800,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.447 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

**“ALTERA OS VALORES
CONSTANTES NA TABELA
DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.738, DE 19
DE AGOSTO DE 2009.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.738, de 19 de agosto de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Médico	R\$ 2.800,00
Enfermeiro	R\$ 1.500,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.200,00
Motorista	R\$ 800,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de agosto de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9052

PROCESSO Nº 3071/13

PLE 85/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA REPOLHIHO	—		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	—		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA CACHALLES	—		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	16		